



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N° 1393, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010

Regulamenta a Lei Complementar n. 141, de 23 de março de 2010, que autoriza o Poder executivo a realizar campanha de arrecadação mediante sorteio de brindes para os casos que especifica.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a campanha de arrecadação autorizada pela Lei Complementar n. 141, de 23 de março de 2010.

Art. 2º. Para ter direito a concorrer ao sorteio de que trata o art. 1º da Lei Complementar n. 14, de 23 de março de 2010, o contribuinte deverá comprovar a pontualidade dos pagamentos de sua responsabilidade quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Taxas de Serviços Urbanos - Água e Esgoto e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

§ 1º. A pontualidade de que trata o *caput* estará caracterizada:

I - para fins do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, com o pagamento total dos débitos dessa natureza vencidos até o dia 10 de Agosto de 2010;

II - para fins do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, com o pagamento total dos débitos dessa natureza vencidos até o dia 10 de setembro de 2010;

III - para fins da Taxas de Serviços Urbanos - Água e Esgoto, com o pagamento total dos débitos dessa natureza vencidos até o dia 11 de dezembro de 2010;

§ 2º. Tendo o contribuinte optado pelo parcelamento de débitos não pagos ao tempo do vencimento, constituirá critério para se caracterizar a pontualidade, além daqueles



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

previstos nos incisos do § 1º, que não hajam parcelas vencidas sem o correspondente pagamento.

§ 3º. A não pontualidade no pagamento do parcelamento de débito de uma natureza não impede que o contribuinte concorra ao sorteio quando comprovar a pontualidade do pagamento e do parcelamento de débito de outra natureza.

Art. 3º. Comprovada a pontualidade de que trata o art. 2º, terá o contribuinte, entre os dias 01 de setembro de 2010 a 30 de outubro de 2010, o direito de retirar cupons para concorrer ao sorteio, nos casos do IPTU e ISSQN e de 10 a 22 de dezembro de 2010, no caso de Água.

§ 1º. O contribuinte terá direito de retirar:

I – no caso de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:

a) 2 (dois) cupons quando comprovar a pontualidade na forma do inciso I do § 1º do art. 2º e não tenha parcelamento vigente do referido tributo;

b) 1 (um) cupom quando comprovar a pontualidade na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 2º.

II – no caso de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:

a) 2 (dois) cupons quando comprovar a pontualidade na forma do inciso II do § 1º do art. 2º.

b) 1 (um) cupom quando comprovar a pontualidade na forma do inciso II do § 1º e § 2º do art. 2º.

III – no caso de Taxas de Serviços Urbanos – Água e Esgoto:

a) 2 (dois) cupons quando comprovar a pontualidade na forma do inciso III do § 1º do art. 2º.

b) 1 (um) cupom quando comprovar a pontualidade na forma do inciso III do § 1º e § 2º do art. 2º.

Art. 4º. Para fins do número de cupons, quando se tratar de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos – Água e Esgoto, será levado em conta o nome do contribuinte e não o número de imóveis de que seja ele proprietário.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

§ 1º. Os cupons serão entregues, mediante recibo, pelo Departamento de Tributação do Município, ao proprietário do imóvel ou seu representante, desde que munido de procuração

§ 2º. No ato de retirada dos cupons, o proprietário deverá fazer prova de que é senhorio do imóvel.

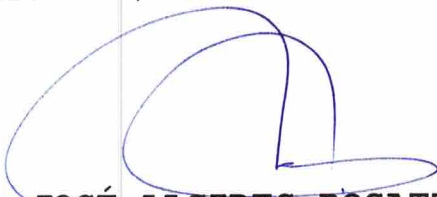
Art. 5º. Para fins do número de cupons, quando se tratar de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, será levado em conta o nome do contribuinte e não o número de empresas de que é sócio ou proprietário ou segmento de serviços prestados.

§ 1º. Os cupons serão entregues, mediante recibo, pelo Departamento de Tributação do Município, ao responsável pelo pagamento dos débitos oriundos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 6º. O sorteio dos prêmios será realizado no dia 23 de dezembro de 2010, em horário e local a ser estabelecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio/SP, 1 DE SETEMBRO de 2010.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI
Prefeito Municipal